LEI Nº 2.097/2.012

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2.012, no valor de R$ 1.015.325,39 (um milhão, quinze mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Mul. de Assist. Social		
0209	08.243.0014.5.019	Const. Centro Ativ. Criança/Adoles		
	4.0.00.00.00.00	Despesa Capital		
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte:1777	1.015.325,39
		TOTAL GERAL.....R$		1.015.325,39

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da própria Fonte de Recurso de acordo com Termo de Adesão ao Programa Centros da Juventude/ Termo de Cooperação Técnica e Financeira/Convênio entre o Governo do Estado, a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente:

Fonte de Recurso 1777	1.015.325,39

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 17 de janeiro de 2012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira.
Prefeito Municipal